



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 006/2019**

**CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS, 10ª EDIÇÃO**

O Diretor-Geral *pro tempore* do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria 2.812/2018/IFBA, de 29/08/2018, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, com a proposta de estimular o desenvolvimento e a produção audiovisual de cunho educativo e cultural, torna público, a abertura de edital de participação da 10ª edição do CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS.

**I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º** O CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS chega à sua 10ª edição. Coordenado pelo IFBA – Campus de Vitória da Conquista, em parceria com o IFBA – Campus de Ilhéus, o evento cria um espaço destinado à produção digital, enquanto expressão artística, educativa, cultural e científica, voltado para a comunidade leiga, especialmente discentes interessados em arte gráfica e digital, que possuam uma mentalidade de produção artística para além dos limites dos conteúdos programáticos exigidos pelas disciplinas. Ele foi idealizado com o objetivo de incentivar e promover novos talentos na área cinematográfica e estimular o desenvolvimento e a produção audiovisuais de cunho educativo e cultural, possibilitando a criação, a reflexão e a difusão do cinema “amador” com a participação da sociedade, roteiristas, cineastas e pesquisadores do audiovisual e da educação. Tem como principal desafio a produção de um vídeo de até cinco minutos com o tema livre. O festival vem congregando discentes, artistas, cineastas, artistas educadores e profissionais de áreas correlatas. Além da exibição de filmes, o Curta 5 promove uma série de atividades paralelas como debates, oficinas, mostras infantis, desfile cosplay e exposições.

**II. DOS OBJETIVOS**

**Art.2º** O Edital do CURTA 5 – Festival Estudantil de Curtas tem como objetivo:

- a) Envolver servidores e discentes do IFBA e escolas das redes pública e privada do país, visando valorizar a criatividade através da experimentação com produção audiovisual brasileira com a utilização de novas mídias, a fim de descobrir e promover talentos como fonte de cultura e lazer, valorizando a produção de vídeo como ferramenta de construção do conhecimento;
- b) Valorizar, exibir e compartilhar práticas pedagógicas relacionadas com a produção de vídeo a partir do ambiente escolar;
- c) Colaborar para a inclusão digital, artística e social, geração de oportunidade e melhoria de condições de vida, favorecendo o desenvolvimento local e regional;
- d) Fortalecer as ações de Extensão no IFBA.

**III. DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA**

**Art.3º** O Edital do CURTA 5 – Festival Estudantil de Curtas segue as seguintes diretrizes:

- a) Contribuir para o permanente desenvolvimento cultural e artístico da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para avaliar e vitalizar a pesquisa aplicada e o ensino;
- b) Buscar a interação sistematizada do IFBA com a comunidade por meio da participação dos servidores e discentes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil;
- c) Agregar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL N° 006/2019**

- d) Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais cidadãos;
- e) Participar criticamente de projetos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional sustentável;
- f) Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional, estabelecendo mecanismo de inclusão.

**IV. DAS MODALIDADES**

**Art.4°** Poderão participar os vídeos com temática livre, com até 05 (cinco) minutos de duração, incluindo os créditos, nas seguintes modalidades: **Mostras Competitivas e Mostras Não Competitivas.**

**V. MOSTRAS COMPETITIVAS**

**Art.5°** As mostras competitivas são divididas em:

- a) **JUVENIL 1:** discentes regularmente matriculados no ensino fundamental I e II;
- b) **JUVENIL 2:** discentes regularmente matriculados no ensino médio ou ensino médio técnico integrado;
- c) **TRAILER/TEASER:** discentes regularmente matriculados no ensino fundamental I e II, discentes regularmente matriculados no ensino médio ou ensino médio técnico integrado.

**Art.6°** A seleção dos vídeos para as Mostras Competitivas (Juvenil 1 e Juvenil 2) da 10ª Edição do Curta 5 será realizada por uma comissão de seleção composta por, pelo menos, 05 (cinco) membros escolhidos pela comissão organização do festival, que não tenham relação direta com as obras em competição;

**Art.7°** Cada um dos vídeos será avaliado individualmente. Após análise detalhada de todas as obras inscritas, à luz dos aspectos definidos no Item XII.

**Art.8°** Os membros da comissão de seleção atribuirão a cada vídeo analisado uma nota de 01 (um) a 10 (dez) pontos. A média final de cada vídeo classificará para a mostra competitiva, aqueles com maiores valores de pontuação.

**Art.9** Serão selecionados, no máximo, 20 vídeos concorrentes, sendo até 10 vídeos para a categoria juvenil 1 e até 10 para a categoria juvenil 2.

**Art.10** Serão selecionados, no máximo, 10 vídeos concorrentes para a Categoria *Trailer/Teaser*. Os trabalhos selecionados estarão disponíveis no site do Curta 5 ([www.curta5.com.br](http://www.curta5.com.br)) para votação popular;

**Art.11** As sessões competitivas (Juvenil 1 e Juvenil 2) ocorrerão nas datas a serem definidas na programação.

**Art.12** O calendário e a(s) cidade(s) que participará(ão) do circuito itinerante serão definidos pela comissão organizadora e divulgada para comunidade.

**Art.13** Os vídeos inscritos e não classificados em uma das mostras competitivas (juvenil 1 ou juvenil 2), poderão ser contemplados para as mostras não competitivas (mostra *kids* ou mostra *teen*), obedecendo critérios dos autores e da comissão organizadora da 10ª Edição do CURTA 5.

**Art.14** A culminância da 10ª Edição do CURTA 5 ocorrerá no período de **23 a 27 de setembro de 2019 em Vitória da Conquista – Bahia.**

**VI. MOSTRAS NÃO COMPETITIVAS**

**Art.15** As mostras não competitivas são divididas em:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 006/2019**

- a) **MOSTRA KIDS:** Educadores que atuam regularmente na educação infantil e ou ensino fundamental I que desenvolvam produções audiovisuais com seus alunos;
- b) **MOSTRA TEEN:** discentes regularmente matriculados no ensino fundamental II, ensino médio ou ensino médio técnico integrado;
- c) **MOSTRA UNIVERSITÁRIA:** discentes regularmente matriculados no ensino superior;

**VII. MOSTRAS PARALELAS**

**Art.16** As mostras paralelas são contempladas a participação de filmes de curta, média ou longa-metragem compreendidos nos gêneros de animação, clipe, ficção ou documentário, em formato digital, realizados por produtores e/ou realizadores brasileiros. Os filmes ou vídeos devem contemplar a classificação indicativa de até **12 anos**.

**VIII. REQUISITOS IMPORTANTES**

**Art.17** Os autores e Instituições representantes das obras audiovisuais inscritas na 10ª edição do CURTA 5 – Festival Estudantil de Curtas, declaram total responsabilidade do conteúdo apresentado, isentando a comissão organizadora do CURTA 5 – Festival Estudantil de Curtas, bem como o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA de quaisquer reclamações, de terceiros em geral, relativamente à titularidade dos direitos patrimoniais das obras audiovisuais cinematográficas, objeto do presente, bem como no tocante a direitos conexos, sincronização musical e direito de imagem, porventura decorrentes do vídeo/filme mencionado nesta inscrição; estando de acordo com todos os itens deste Edital; Recomendamos atenção para uso, quando necessário, de termos, tais como: termo de cessão de direitos de uso de obra audiovisual, termo de responsabilidade pela utilização de imagem de terceiros, termo de cessão de uso de imagem de terceiros e termo de autorização dos pais/responsável. Apresentamos em anexo (I e II), modelos que podem ser utilizados durante as produções ou requisitados pela comissão organizadora.

As músicas utilizadas nos vídeos devem ser livres de direitos autorais e completamente gratuitas. As trilhas livres que às vezes são chamadas de músicas sem copyright ou trilha branca, podem ser utilizadas livremente em vídeos, comerciais, documentários, ou mesmo jogos e aplicativos;

Cada vídeo deverá ser inscrito separadamente;

**Art.18** Serão automaticamente desconsiderados e excluídos da seleção os filmes com conotação sexual, com apologia ao crime ou infração penal, que contenham cenas ou mensagens inadequadas, que sejam impróprias para menores, que atentem contra os bons costumes ou moral, ou, ainda, que possuam caráter institucional, promocional ou publicitário, que façam apologia a condutas ilegais, discriminatórias e quaisquer outros tipos de violação aos direitos humanos.

**IX. PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**Art.19** As inscrições para o CURTA 5 – Festival Estudantil de Curtas, são gratuitas e acontecerão no período de **19 de junho à 13 de agosto de 2019**.

**X. PÚBLICO-ALVO**

**Art.20** Estudantes das escolas públicas e privadas do Brasil. Modalidades: educação infantil, ensino fundamental I, ensino fundamental II, ensino médio e ensino superior.

**XI. LINHAS TEMÁTICAS**

**Art.21** Os vídeos submetidos neste Edital terão as suas temáticas livres.

**XII. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**Art.22** A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios para avaliação, seleção e julgamento dos vídeos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 006/2019**

**a) Criatividade** (0 a 3 pontos): Avaliará o conjunto de recursos visuais e/ou sonoros da produção no que diz respeito à fotografia (enquadramento, iluminação), a áudio, arte (cenários, caracterização de personagens) e abordagem do tema.

**b) Qualidade de produção** (0 a 4 pontos): Avaliará a estrutura da narrativa, que precisa ser bem estruturada para contar uma história em 05 minutos. Apresentação do personagem, acontecimentos do enredo, conflitos, cenários, figurinos e edição.

**c) Integração com Ensino-Aprendizagem** (0 a 3 pontos): Avaliará a contextualização, os questionamentos, a experiência da transformação da informação em conhecimento e conhecimento em saber.

**XIII. DA PREMIAÇÃO**

**Art.23** Após a tabulação dos votos do Júri Popular serão indicadas 02 (duas obras), 1º e 2º lugar para cada modalidade competitiva (Juvenil 1, Juvenil 2 e *Trailer/Teaser*) conforme **Item IV** deste edital.

**I. MOSTRAS COMPETITIVAS**

**a) JUVENIL 1**

Troféu e certificado (conferido por comissão de seleção).

Troféu e certificado (conferido por júri popular).

**b) JUVENIL 2:**

Troféu e certificado (conferido por comissão de seleção).

Troféu e certificado (conferido por júri popular).

**II. MOSTRAS NÃO COMPETITIVAS**

A Organização Geral do Festival convidará uma Comissão de Seleção para indicar menções honrosas as obras que julgar merecedoras.

Troféu, medalha e certificado (conferido por comissão de seleção).

MELHOR ATOR (mostras competitivas e não competitivas)

Troféu, medalha e certificado (conferido por comissão de seleção).

MELHOR ATRIZ (mostras competitivas e não competitivas)

Troféu, medalha e certificado (conferido por comissão de seleção).

**III. MOSTRAS PARALELAS**

Os vídeos/filmes selecionados e exibidos na programação da 10ª edição do Curta 5 serão certificados.

**XIV. MODALIDADES DE INSCRIÇÃO**

Os responsáveis pelo vídeo devem enviar o link do vídeo mediante preenchimento do formulário on-line disponível no site [www.curta5.com.br](http://www.curta5.com.br) até o dia 13 de agosto de 2019;

**XIV. CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	19 de junho de 2019
Início das inscrições	19 de junho de 2019
Término das inscrições	13 de agosto de 2019
Publicação da lista com os vídeos inscritos	15 de agosto de 2019
Divulgação da lista dos vídeos selecionados para as mostras competitivas, não competitivas e mostras paralelas	21 de agosto de 2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 006/2019**

Interposição de recursos (via e-mail) <i>contato.curta5@gmail.com</i>	22 de agosto de 2019
Divulgação da análise dos recursos e publicação definitiva dos vídeos selecionados	23 de setembro de 2019
Programação do Curta 5 em Itabuna-BA	18 e 19 de setembro de 2019
Programação do Curta 5 em Ilhéus-BA	20 de setembro de 2019
Culminância da IX Edição do CURTA 5	23 a 27 de setembro de 2019 em Vitória da Conquista
Cerimônia de premiação	<b>27 de setembro de 2019 no Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima (Vitória da Conquista-BA)</b>

**XV. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art.24** Os resultados do CURTA 5 – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CURTAS, 10ª edição, serão divulgados através dos sítios eletrônicos: [www.curta5.com.br](http://www.curta5.com.br), [www.portal.ifba.edu.br](http://www.portal.ifba.edu.br), <https://portal.ifba.edu.br/conquista>, [www.inqifba.com.br](http://www.inqifba.com.br) e [www.facebook.com/curta5](https://www.facebook.com/curta5).

**XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.25** Os trabalhos inscritos para este festival poderão ser difundidos, sem fins lucrativos, por emissoras de TV, assim como, outras mostras cinematográficas e eventos congêneres;

**Art.26** Em nenhuma hipótese serão pagos direitos de exibição ou taxas para os filmes selecionados ou convidados para o Festival;

**Art.27** A comissão organizadora do CURTA 5, assim como o IFBA, não se responsabilizam por despesas postais, danos físicos ao material de inscrição e/ou problemas técnicos na execução dos filmes;

**Art.28** A comissão organizadora do CURTA 5, assim como o IFBA, não se responsabilizam pelo envio de premiações (troféu, medalha, etc);

**Art.29** A simples assinatura e entrega do formulário de inscrição é condição incontestável de aceitação dos termos deste Edital;

**Art.30** Os casos não previstos e omissos serão analisados pela comissão organizadora do CURTA 5 – Festival Estudantil de Curtas, 10ª edição, ano 2019, cujas decisões são soberanas;

Para mais informações entrar em contato com: [www.facebook.com/curta5](https://www.facebook.com/curta5), instagram: @Curta5\_ ou por e-mail: [benival.ferreira@ifba.edu.br](mailto:benival.ferreira@ifba.edu.br).

Vitória da Conquista, 19 de junho de 2019.

Jaime dos Santos Filho  
**Diretor-Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL N° 006/2019**

**ANEXO I**

**MODELO DE TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM DE TERCEIRO (maior de idade)**

Pelo presente instrumento, EU \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, registrado no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,

**AUTORIZO** a utilização de minha imagem e ou voz, em obra intitulada:

\_\_\_\_\_  
ciente de que a utilização da imagem será em caráter universal, total e definitivo, que se faz por prazo indeterminado e gratuito, conforme legislação aplicável à matéria, ao **AUTOR DA OBRA:**

\_\_\_\_\_  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, registrado no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 006/2019

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENORES DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_  
e no estado \_\_\_\_\_. Responsável legal pelo(a) menor  
\_\_\_\_\_, Portador de identidade RG nº \_\_\_\_\_.

**AUTORIZO** o uso de imagem e voz do menor supracitado (a) em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, sem fins lucrativos, para ser utilizada na produção audiovisual intitulada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ com finalidade EDUCATIVA E CULTURAL, sem fins lucrativos, autorizando divulgação. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) *folder* de apresentação; (II) anúncios, em revistas e jornais em geral; (III) *home page*; (IV) cartazes; (V) mídia eletrônica (painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, hipermídia, Internet, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja nada a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz, ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do responsável

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do solicitante